



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI MUNICIPAL Nº 1.645/2022

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) do orçamento vigente e dá outras providências.”

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos, 167, inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64 a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente no montante de R\$.370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
UNIDADE: 001 – FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral	
PROGRAMA: 0012 – Gestão do Sus	
PROJETO ATIVIDADE: 1029 –Aquisição de Veículo para Gestão Sus	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente	370.000,00
Total	370.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Art. 2º Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso o Excesso de Arrecadação de alienação de bens móveis, nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL